



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3103.02/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103.02/2025**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CEARÁ** torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE;

LOCAL: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS - www.novobbmnet.com.br;

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS;

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 02 DE ABRIL DE 2025, às 17h30min;

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23 DE ABRIL DE 2025, às 08h00min;

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 23 DE ABRIL DE 2025, às 09h00min;

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23 DE ABRIL DE 2025, às 10h00min;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

DA FORMA DE FORNECIMENTO: DE ACORDO COM A DEMANDA;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. Caberá a **SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE** do Município de Baturité/Ce o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contrata o de adolescentes nos casos vedados pela legisla o trabalhista;

2.5.8. Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;

2.5.9. Organiza es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o;

2.5.10. N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita o ou da execu o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas as situa es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei n.  14.133, de 2021.

2.11-O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.

2.12-A crit rio da Administra o e exclusivamente a seu servi o, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** e **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata o, de execu o da licita o ou de gest o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.

2.13-Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econ mico.

2.14O disposto nos itens **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** e **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** n o impede a licita o ou a contrata o de servi o que inclua como encargo do contratado a elabora o do projeto b sico e do projeto executivo, nas contrata es integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execu o.

2.15-Em licita es e contrata es realizadas no  mbito de projetos e programas parcialmente financiados por  g ncia oficial de coopera o estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da Lei n  14.133/2021.

2.16-A ved o de que trata o item **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condu o da contrata o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

3. DA APRESENTA O DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminhar o, **exclusivamente por meio do sistema eletr nico,** a proposta de pre o, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  o pra do t rmino do recebimento de propostas.



3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.



- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item ou global do lote, de acordo com o modo de disputa.
- 5.8. Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poder  oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o crit rio de julgamento.
- 5.10. O procedimento seguir  de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.11. No preg o eletr nico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 5.11.1. A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de dez minutos e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 5.11.2. A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 5.11.3. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente, e o sistema ordenar  e divulgar  os lances conforme a ordem final de classifica o.
- 5.12. Ser o aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor j  ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 5.14. No caso de desconex o com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 5.15. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (tr s) horas a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 5.16. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.
- 5.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificar  as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006.



5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 Empresas brasileiras;

5.17.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contrata o, o(a) Pregoeiro(a) poder  negociar condi es mais vantajosas, ap s definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negocia o poder  ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classifica o inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo ap s a negocia o, for desclassificado em raz o de sua proposta permanecer acima do pre o m ximo definido pela Administra o.

5.18.2 A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negocia o ser  divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licit rio.

5.19 Ser  desclassificada a proposta que:

5.19.1 Contiver v cios insan veis;

5.19.2 N o obedecer  s especifica es t cnicas contidas no Termo de Refer ncia;

5.19.3 Apresentar pre os inexecu veis ou permanecerem acima do pre o m ximo definido para a contrata o;

5.19.4 N o tiverem sua execu bilidade demonstrada, quando exigido pela Administra o;

5.19.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exig ncias deste Edital ou seus anexos, desde que insan vel.

5.20 No caso de bens e servi os em geral,   ind cio de inexecu bilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor or ado pela Administra o.

5.20.1 A inexecu bilidade, na hip tese de que trata o **caput**, s  ser  considerada ap s dilig ncia do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

5.20.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Em contrata o de **SERVI OS DE ENGENHARIA**, al m das disposi es acima, a an lise de execu bilidade e sobrepre o considerar  o seguinte:

5.21.1 Nos regimes de execu o por tarefa, empreitada por pre o global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracteriza o do sobrepre o se dar  pela supera o do valor global estimado;

5.21.2 No regime de empreitada por pre o unit rio, a caracteriza o do sobrepre o se dar  pela supera o do valor global estimado e pela supera o de custo unit rio tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.21.3 No caso de servi os de engenharia, ser o consideradas inexecu veis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o, independentemente do regime de execu o.

5.21.4 Ser  exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor or ado pela Administra o,



equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23.1 *Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

5.24.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no termo de referência, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

6.7 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

6.8 QUALIFICA O T CNICA

6.8.1 Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou est  prestando servi os compat veis com o objeto da licita o;

6.8.1.1 Poder , facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade t cnica para comprova o ao que disp e o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vincula o.

6.9 QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA

6.9.1 **balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais;**

6.9.1.1 Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra es Cont beis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

a.1.1) **Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

a.1.2) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.3) **As empresas constitu das   menos de um ano:** apresentar o dever o apresentar demonstrativo do Balan o de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item a), no m nimo: balan o patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou  rg o competente, termos de abertura e encerramento).



- c) As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.
- d) A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent -lo **na forma da lei**.
- e) Entende-se que a express o "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no m nimo:
- Balan o Patrimonial;
 - DRE – Demonstr o do Resultado do Exerc cio;
 - Termos de abertura e de encerramento;
 - Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018);
 - Comprovantes/termos de autentica es digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jur dica do documento digital.

OBS¹: A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - Sped, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

- f) As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED.
- g) A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (RFB n  1420/2013 e RFB n  1594) que tratam do *Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED*. Para maiores informa es, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.9.2 Certid o negativa de feitos sobre fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.9.2.1 Na aus ncia da Certid o, a licitante em Recupera o Judicial dever  comprovar a sua viabilidade econ mica, mediante documento (certid o ou assemelhado) emitido pela inst ncia judicial competente; ou concess o judicial da recupera o, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologa o do plano de recupera o extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recupera o extrajudicial, nos termos do artigo 164,   5  da lei 14.112/2020.

6.10 DECLARA ES COMPLEMENTARES DE APRESENTA O OBRIGAT RIA:

6.10.1 Declara o de que cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas no art. 93 da Lei n  8.213/1991.

6.10.2 Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



6.10.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

6.10.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.11.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.11.2 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o(a) Pregoeiro(a) dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 Fraudar a licitação
- 8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.5. Fraudar a licitação

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão



composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail licitabaturite2023@gmail.com

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

c) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

11.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 31 DE MARÇO DE 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A contratação, portanto, no que concerne ao objeto, insta frisar que as contratações municipais são a base para que os serviços públicos possam ser ofertados com qualidade, de modo que as políticas públicas possam ser efetivamente implementadas, haja vista a Administração encontra-se obrigada a licitar para realizar suas contratações, logo, via de regra, não há oferta de serviço público a que não seja decorrente de algum procedimento licitatório. Com isso, a municipalidade sabe da relevância a que a temática "licitação" se revela em contexto local, posto que, é dever do gestor público municipal a prospecção contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos seus procedimentos, garantindo, assim, uma contratação pública a que atenda aos interesses e objetivos da Administração. A contratação serviços de locação de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Baturité - CE. A obsolescência tecnológica dos equipamentos e escassez de suprimentos compromete a eficiência operacional e a capacidade de inovação da instituição, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou limitações de processamento. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados. A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática abrangerá toda a administração municipal, incluindo a substituição, reposição e atualização do hardware/software computacional, dispositivos de informática e materiais de consumo de Tecnologia da Informação (TI), o que irá solucionar a escassez de recursos para atender às demandas internas de tecnologia digital. No curto prazo, a falta desses insumos pode resultar na inoperância de equipamentos, devido à necessidade de reposição de peças e dispositivos, levando à interrupção de serviços essenciais administrativos e a morosidade nos serviços finalísticos de cada secretaria/órgão. Isso afeta diretamente as metas, processos e procedimentos das ações e programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, exigindo a utilização imediata de equipamentos ou suprimentos de informática para minimizar esses efeitos, tendo em vista que grande parte dos procedimentos finais ao cidadão são originados por processos e procedimentos que envolvem Tecnologia da Informação. No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos equipamentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do plano de governo e comprometendo os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



Diante desse cenário, a garantia da disponibilidade desses materiais torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações governamentais.

JUSTIFICATIVA: A contratação, portanto, no que concerne ao objeto, insta frisar que as contratações municipais são a base para que os serviços públicos possam ser ofertados com qualidade, de modo que as políticas públicas possam ser efetivamente implementadas, haja vista a Administração encontra-se obrigada a licitar para realizar suas contratações, logo, via de regra, não há oferta de serviço público a que não seja decorrente de algum procedimento licitatório. Com isso, a municipalidade sabe da relevância a que a temática "licitação" se revela em contexto local, posto que, é dever do gestor público municipal a prospecção contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos seus procedimentos, garantindo, assim, uma contratação pública a que atenda aos interesses e objetivos da Administração. A contratação serviços de locação de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Baturité - CE. A obsolescência tecnológica dos equipamentos e escassez de suprimentos compromete a eficiência operacional e a capacidade de inovação da instituição, uma vez que grande parte dos dispositivos estão no final de sua vida útil ou apresentando incompatibilidade no suporte a novas tecnologias, ou limitações de processamento. Além disso, a defasagem tecnológica representa um risco significativo à segurança dos dados institucionais, considerando a hipótese de inoperância dos equipamentos e possíveis ameaças cibernéticas em evolução. Para atender ao aumento das demandas operacionais é essencial expandir a capacidade de processamento, de armazenamento, da qualidade de impressão, assim como melhorias na transmissão de dados e suporte logístico de TI, assegurando assim a sustentabilidade dos serviços prestados. A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática abrangerá toda a administração municipal, incluindo a substituição, reposição e atualização do hardware/software computacional, dispositivos de informática e materiais de consumo de Tecnologia da Informação (TI), o que irá solucionar a escassez de recursos para atender às demandas internas de tecnologia digital. No curto prazo, a falta desses insumos pode resultar na inoperância de equipamentos, devido à necessidade de reposição de peças e dispositivos, levando à interrupção de serviços essenciais administrativos e a morosidade nos serviços finalísticos de cada secretaria/órgão. Isso afeta diretamente as metas, processos e procedimentos das ações e programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, exigindo a utilização imediata de equipamentos ou suprimentos de informática para minimizar esses efeitos, tendo em vista que grande parte dos procedimentos finais ao cidadão são originados por processos e procedimentos que envolvem Tecnologia da Informação. No longo prazo, a falta do objeto, especialmente no que diz respeito aos equipamentos, pode ter implicações estratégicas e táticas, retardando o cumprimento do plano de governo e comprometendo os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual. Diante desse cenário, a garantia da disponibilidade desses materiais torna-se crucial para eficácia e continuidade das ações governamentais.

2.1- OBJETIVOS:



Com isso, a municipalidade sabe da relevância a que a temática "licitação" se revela em contexto local, posto que, é dever do gestor público municipal a prospecção contínua de eficiência, eficácia e efetividade dos seus procedimentos, garantindo, assim, uma contratação pública a que atenda aos interesses e objetivos da Administração. A contratação serviços de locação de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Baturité - CE.

2.2- BENEFICIÁRIOS:

As unidades Administrativas do município de Baturité/Ce.

2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Nas Unidades Administrativas.

2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá os serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Baturité / CE. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO CLEBIO MOREIRA SOARES, como o agente responsável pela cotação; II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares). Considerando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, após feito a pesquisas, não encontrando itens, foram feita através de cotação via e-mail, como método para obtenção do preço estimado, a média e média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços. O valor estimado global é de R\$ 4.277.665,08 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Os serviços e seus respectivos quantitativos estão dispostos no quadro a seguir:
LOTE 01



DESCRIÇÃO DO ITEM	GAB	FIN	SAÚDE	SEDUC	SDES	SEINFRA	QUANT
MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO TIPO I, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.40GHZ; • MEMÓRIA 8GB; • HD 1TB OU 480GB SSD (No mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; • PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL, MOUSE ÓPTICO; • ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT; • CORDO DO GABINETE. MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO; • MONITOR MÍNIMO 18,5"; • WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO. ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	05	0	04	06	0	0	15
MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO TIPO II ESTAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I5, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.20GHZ; • MEMÓRIA 4GB; • HD 500GB ou SSD 120GB (No mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; • PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; • MONITOR MÍNIMO 18,5"; • TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL. MOUSE ÓPTICO; • ESTABILIZADOR DE TENSÃO BIVOLT; • CORDO DO GABINETE, MONITOR, MOUSE E TECLADO: PRETO. • MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	06	06	43	199	11	02	271



<p>NOTEBOOK TIPO I, •NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.40GHZ; • MEMÓRIA 8GB; • HD 1TB; • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • CONEXÃO HDMI; • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; • PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; • TELA MÍNIMO 14.6" WIDESCREEN, TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS, BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE BTVOLT. (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES DA CONTRATANTE SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.</p>	04	0	0	04	0	0	0	08
<p>TOTEM INTERATIVO VERTICAL TELA FULL HD TOUCH SCREEN 65" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: •COMPUTADOR COM PROCESSADOR MÍNIMO INTEL CORE I7, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.40GHZ; Tela 65" 1920*1080 Versão suportada: Android Market, Windows • MEMÓRIA 4GB; • HD OU 120 GB SSD (No mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; • PLACA DE SOM INTEGRADA; • Rede: RJ45/rede sem fios 802.11b/g/n, WAPI(8188 Ralink)/Dongle USB sem fios 3G (opcional)WCDMA/CDMA • moldura em alumínio, vidro temperado A instalação: Vertical • Ângulo de visualização: 178°/178° • Câmera: 5 milhões de pixels</p> <p>• WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT - EM PORTUGUÊS (BRASIL); MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.</p>	03	0	0	0	0	0	0	03



<p>NOTEBOOK TIPO II, • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.20GHZ; • MEMÓRIA 8GB (Mínimo); • SSD 256GB (Mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; • TELA MÍNIMO 14" WIDESCREEN; • TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; • BATERIA RECARREGÁVEL; • FONTE BIVOLT. • MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.</p>	0	03	10	15	03	02	33
<p>CATRACA COM RECONHECIMENTO FACIL TECNOLOGIA BIOMÉTRICA</p> <p>LEITORES DISPONIVEIS - LEITOR DE CARTAO DE PROXIMIDADE 125 KHZ - LEITOR DE PROXIMIDADE PARA SMART CARD, PADRAO MIFARE 13,56 MHZ - LEITOR DE CODIGO DE BARRAS PADRAO QR CODE - LEITOR BIOMETRICO OPÇOES DE LEITOR BIOMETRICO LFD - PROTEÇÃO CONTRA USO DE DEDOS FALSOS DE SILICONE, BORRACHA E OUTROS ARMAZENAMENTO DE ATE 10.000 DIGITAIS PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUARIO LC - ARMAZENAMENTO DE ATE 3.000 DIGITAIS PERMITE O CADASTRAMENTO DE 1 OU 2 DIGITAIS POR USUARIO</p> <p>RECURSOS • CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 30.000 REGISTROS • LISTA PARA CONTROLE DE ACESSO DE ATÉ 15.000 USUÁRIOS • ATÉ 100 TABELAS DE HORÁRIO PARA CONTROLE DE ACESSO • RELÓGIO INTERNO COM PRECISÃO DE 1 MINUTO POR ANO • PERMITE O CADASTRO DE 10 FUNÇÕES ESPECIAIS CONFIGURÁVEIS • PERMITE A LIBERAÇÃO DO GIRO DOS BRAÇOS ATRAVÉS DE UM BOTÃO EXTERNO • FUNÇÃO DE CONTADOR DE GIROS PARA</p>	0	0	0	08	0	0	08



<p>VISUALIZAÇÃO NO SOFTWARE GERENCIADOR DE INNERS</p> <ul style="list-style-type: none"> • PERMITE SINALIZAÇÃO DE SELEÇÃO PARA REVISTA • DISPLAY BIG NUMBER COM BACKLIGHT, DE 2 LINHAS POR 16 COLUNAS • TECLADO COM 16 TECLAS DE SILICONE, TIPO MANTA • PICTOGRAMAS LUMINOSOS PARA INDICAÇÃO DE GIRO LIBERADO • PICTOGRAMAS LATERAIS PARA INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FLUXO • COMUNICAÇÃO TCP/IP 10/100MBPS <p>CONSTRUÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • PEDESTAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI • TAMPA EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PAINEL EM AÇO INOX ESCOVADO • MECANISMO COM 3 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO INOX POLIDO <p>OPCIONAIS: O SISTEMA DE BRAÇO ARTICULADO O SISTEMA DE URNA PARA COLETA DE CARTÕES DE VISITANTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100 A 240 VAC 60HZ; OPCIONAL: 12VDC • CONSUMO: 17W • DIMENSÕES SEM OS BRAÇOS: LARGURA: 255 MM; ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 375 MM • DIMENSÕES COM OS BRAÇOS: LARGURA: 690 MM; ALTURA: 1060 MM; PROFUNDIDADE: 795 MM • PESO: 30 KG <p>O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.</p>							
<p>NOTEBOOK TIPO III,</p> <ul style="list-style-type: none"> • NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, AMD OU SUPERIOR, MÍNIMO 3.20GHZ; • MEMÓRIA 4GB (Mínimo); • HD500GB (Mínimo); • LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; • CONEXÃO HDMI, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; PLACA DE SOM INTEGRADA; • PLACA DE REDE WIRELESS 802.11 B/G/N; • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS; • TELA MÍNIMO 14" WIDESCREEN; • TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL E TOUCHPAD INTEGRADOS; • BATERIA RECARREGÁVEL; • FONTE BIVOLT. • MICROSOFT® OFFICE HOME & BUSINESS 2019 ou superior; (AUMENTO DE CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA E TAMANHO DO MONITOR DE VIDEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SOFTWARES SEM ONUS PARA CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A 	0	02	10	17	02	02	33



SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.							
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TIPO I COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 30PPM (PÁGINA POR MINUTO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 1200 X 1.200 DPI CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: AUTOMÁTICO; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO: 50 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ARDF): MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO USB 2.0; COMPATIBILIDADE WINDOWS; COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS EXCETO PAPEL ESTIMATIVA DE PAGINAS IMPRESSAS POR MÊS POR IMPRESSORA: 6.000 (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	02	10	20	40	10	10	92
MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA TIPO III ESPECIFICAÇÃO: • MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM); • RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 8IPM; • BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; • INTERFACE PADRÃO; USB E WIFI; • COMPATIBILIDADE WINDOWS; • EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM FORNECIMENTO DE RECARGA QUANDO NECESSÁRIO; (ATUALIZACAO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE). O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	02	10	25	55	10	10	112
MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLOR MÍNIMO 20PPM RESOLUÇÃO 1200X1200DPI - FRANQUIA DE IMPRESSÃO DE 5000 PÁGINAS MÊS NO FORMATO A3. INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSFORMADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE, CONFIGURAÇÃO (EM	0	01	03	06	01	01	12



M�QUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE), RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABE�AS DE IMPRESS�O - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS INSUMOS EXCETO PAPEL SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. O CONTRATADO DEVER� DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO M�XIMO 4 (QUATRO) HORAS. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESS�O, TIPO DE CONEX�O E QUALIDADE SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESS�O, CONEX�O E QUALIDADE SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVER� SER NOVO DE PRIMEIRO USO.							
TV 40 POLEGADAS SMART OU SUPERIOR: O CONTRATADO DEVER� DISPOR DE EQUIPAMENTO DE BACKUP EM ESTOQUE PARA TROCA EM CASO DE PANE EM NO M�XIMO 4 (QUATRO) HORAS. INSTALA�O, DESINSTALA�O, SUPORTES, EXTENS�ES, NO BREAK E ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESS�RIO, CABEAMENTO DE REDE INCLUINDO FIBRA �TICA, CONFIGURA�O (EM M�QUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVER� SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	02	04	21	30	03	03	63
DUPLICADOR MONOCROM�TICO DIGITAL 90PPM RESOLU�O 300X300DPI - FRANQUIA DE IMPRESS�O DE 200.000 P�GINAS M�S. INSTALA�O, DESINSTALA�O, TRANSFORMADOR DE ENERGIA QUANDO NECESS�RIO, CABEAMENTO DE REDE, CONFIGURA�O (EM M�QUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE), RECARGA DE TONER - FUSORES - TINTA - CABE�AS DE IMPRESS�O - PULSEIRAS - RIBBON - ETIQUETAS ADESIVAS - REVELADORES - MASTER E DEMAIS INSUMOS EXCETO PAPEL SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA VELOCIDADE DE IMPRESS�O, CONEX�O, QUALIDADE OU INCLUS�O DE TAMBORES COLORIDOS SEM �NUS PARA O CONTRATANTE. O EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVER� SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	0	0	0	03	0	0	03
DATASHOW M�NIMO 2500 LUMENS INSTALA�O, DESINSTALA�O, FORNECIMENTO DE TELA FIXA OU RETR�TIL, ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESS�RIO, CABEAMENTO DE REDE,	0	0	0	10	0	0	10



CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) E AUMENTO DA LUMINOSIDADE DO EQUIPAMENTO SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.							
HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, ESTABILIZADOR DE ENERGIA QUANDO NECESSÁRIO, CABEAMENTO DE REDE INCLUINDO FIBRA ÓTICA, CONFIGURAÇÃO (EM MÁQUINAS DO CONTRATADO, DE TERCEIROS OU DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE) SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. AUMENTO DA CAPACIDADE, VELOCIDADE E CONECTIVIDADE SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE. EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO DE PRIMEIRO USO.	0	03	04	05	01	01	14

DAS AMOSTRAS/DECLARACOES:

Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações para a apresentação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física externa e interna da sede da empresa e alguns documentos (água, luz, telefone e outros), que comprovem o funcionamento da empresa (no nome da empresa e/ou CNPJ).

Após declarado a empresa proponente vencedora do lote, e constando o cumprimento das exigências de habilitação, faz-se necessários a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, amostra de todos os itens constantes do lote em questão, conforme especificações no termo de referência e proposta vencedora, para fins de avaliação dos produtos adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo das amostras, aprovando-os ou reprovando-os.

A fase de análise das amostras eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma amostra reprovada e/ou que deixa de cumprir a exigência de apresentá-las será declarada eliminada do lote/certame, procedida a convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da sua proposta, para que apresentem suas amostras, obedecendo o prazo do item anterior.

As amostras serão avaliadas por profissional responsável designado pela Administração Pública, que deverão apresentar laudos sobre análises dos equipamentos/produtos, os quais deverão ser entregues nos horários das 08h às 12h, localizada na Av. Francisco Braga Filho, n 997 – Conselheiro Estelita – CEP: 62.760-000, Cidade de Baturité/CE.

A proponente deverá apresentar juntamente com as amostras dos equipamentos/produtos do lote do certame, carta do fabricante se responsabilizando pela garantia dos equipamentos/produtos ofertados no período exigido no edital e informando a empresa ou responsável que prestara assistência técnica da sede do



Município de Baturité/CE: a garantia oferecida pelo fabricante deve ser do tipo on-site, com duração mínima de 36 meses

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- c) Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

3. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

5. ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.2 A contratação da empresa que fornecerá o material/serviços, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimpl ncia do contratado em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).

5.1.8. As comunica es entre o  rgo ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44,  2 ).

5.1.9. O  rgo ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44,  3 ).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ser o realizados mediante a apresenta o da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura dever  ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Munic pio de Baturit /Ce, que atestar  a execu o do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento ser  efetuado at  o 10  (d cimo) dia  til ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a Contratante.

7. DOS RECURSOS E DA PREVIS O OR AMENT RIA.

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Pre os correr o pela fonte de recursos do(s)  rgo(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Pre os), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.



8. PERIODO DE VIG NCIA E DE PRORROGA O CONTRATO:

8.1- O prazo de vig ncia do contrato a ser celebrado   at  **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n  14.133, de 2021.

9. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

9.1. O objeto dever  ser entregue no local indicado pela Solicitante, na sede urbana do munic pio de Baturit -CE.

9.2.O prazo de entrega/execu o do objeto   de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias  teis da emiss o da ordem de compra/servi os.

10. DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR

10.1. S o obriga oes do fornecedor, al m das demais previstas neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre oes;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rgo interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condi oes do contrato, os acr scimos ou supress es quantitativas que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei n  14.133/21;
- g) a entrega dos produtos dever  ser efetuada de forma a n o comprometer o funcionamento do fornecimento, e dever  cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA CONTRATANTE do Munic pio de Baturit /CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especifica oes constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado.



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

11. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por



autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

11.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

11.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

11.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3-A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

13.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4-Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.5-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.6-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.7-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

13.8-Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

13.9-Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10-Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.11-Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas.

14.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

14.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta,



avaliada. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.

14.4. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

14.5. A inobservância aos prazos elencados neste termo de referência, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

14.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

14.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

14.8.1. Definido o valor final da proposta, a pregoeira convocará o arrematante para anexar em campo próprio via internet (sistema ou e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

14.8.1.1. O e-mail para envio da proposta adequada é licitabaturite2023@gmail.com.

14.9 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

a) A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital, sob pena de desclassificação e impedimento de participar do certame. Ao salvar a proposta, será exibido na tela onde deverá ser inserida a garantia em campo específico. Este arquivo não deve ser inserido no campo da Ficha técnica sob pena de desclassificação por identificação da proposta.

b) A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.

c) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Baturité, juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil / Agência 0334-4 / Conta 3268-9.**

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



15.1. Os INTERESSADOS, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

15.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br/>.

OBS1: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema e ou via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÓPIA RG E CPF DO(S) SÓCIO(S) ADMINISTRADOR(S) OU TITULAR DA PESSOA JURÍDICA.**

16.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:



- c.1) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c.2) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c.3) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item acima.

16.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a Licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item a), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- c) Licença para funcionamento de estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em nome da pessoa jurídica licitante

16.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- a.1) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



a.1.1) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

a.1.2) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

a.1.3) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

a.1.4) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item a), no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

e) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item d) engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- Comprovantes/termos de autenticações digitais (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias.

16.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.

16.5. Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados, através do sistema da plataforma eletrônica, em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigências, o mesmo será inabilitado.

16.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

16.7. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Baturité/CE, 27 de MARÇO de 2025.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de _____ (Órgão Gerenciador), Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE do Município de Baturité/Ce.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

5.11.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

5.12. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS

6.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

6.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

6.1.3. Na hip tese de previs o no edital ou no aviso de contrata o direta de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os pre os registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrata o;

6.1.3.2. No caso da repactua o, poder  ser a pedido do interessado, conforme crit rios definidos para a contrata o.

7. NEGOCIA O DE PRE OS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou



entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os, sem motivo justificado;

9.1.2. N o retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra o sem justificativa razo vel;

9.1.3. N o aceitar manter seu pre o registrado, na hip tese prevista no artigo 27,   2 , do Decreto n  11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hip tese de aplica o de san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor n o ultrapasse o prazo de vig ncia da ata de registro de pre os, poder  o  rgo ou a entidade gerenciadora poder , mediante decis o fundamentada, decidir pela manuten o do registro de pre os, vedadas contrata es derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da san o.

9.2. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no item 9.1 ser  formalizado por despacho do  rgo ou da entidade gerenciadora, garantidos os princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

9.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, o  rgo ou a entidade gerenciadora poder  convocar os licitantes que comp em o cadastro de reserva, observada a ordem de classifica o.

9.4. O cancelamento dos pre os registrados poder  ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de pre os, total ou parcialmente, nas seguintes hip teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por raz o de interesse p blico;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou for a maior; ou

9.4.3. Se n o houver  xito nas negocia es, nas hip teses em que o pre o de mercado tornar-se superior ou inferior ao pre o registrado, nos termos do artigos 26,   3  e 27,   4 , ambos do Decreto n  11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As san es tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente ap s terem assinado a ata.

10.2.   da compet ncia do gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 7 , inc. XIV, do



Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Baturité, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Pregão Eletrônico nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº _____** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, e no Decreto Municipal nº 057/2023, de 20/12/23.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.12. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

4.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



4.15. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.16. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.18. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

4.19. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

4.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR: a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela SECRETARIA SOLICITANTE DE BATURITÉ-CE do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo,



sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.8. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _____.

5.9. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

5.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

5.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência deste contrato é até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria de _____, que atestará a execução do objeto contratado.

8.5. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Fonte: _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



CLAUSULA D CIMA SEGUNDA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais altera es contratuais rege-se-o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA  obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acrscimos ou supresses que se fizerem necessrios, at o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supresses resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes podero exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que no caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n 14.133/21.

CLUSULA D CIMA-SEGUNDA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

12.6. Comete infra o administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infra es previstas no art. 155 da Lei n 14.133, de 2021.

12.7. O fornecedor que cometer qualquer das infra es discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficar sujeito, sem prejuzo da responsabilidade civil e criminal, s seguintes san es previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- i) Advertncia;
- j) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- k) Impedimento de licitar e contratar no mbito da Administra o Pblica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo mximo de 3 (trs) anos, quando no se justificar a imposi o de penalidade mais grave;
- l) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir o responsvel de licitar ou contratar no mbito da Administra o Pblica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mnimo de 3 (trs) anos e mximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposi o da penalidade mais grave;

12.8. Se a multa aplicada e as indeniza es cabveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra o ao contratado, alm da perda desse valor, a diferena ser descontada da garantia prestada ou ser cobrada judicialmente.

12.9. A aplica o das san es previstas neste Aviso de Contrata o Direta, em hiptese alguma, exime a obriga o de repara o integral do dano causado  Administra o Pblica.

12.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais san es.



CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DA RESCIS O

13.1- A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n  14.133/21;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por concilia o, por media o ou por comit  de resolu o de disputas, desde que haja interesse da Administra o, reduzida a termo no processo licitatrio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

13.2- Em caso de rescis o prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n  14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescis o contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequ ncias previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei n  14.133/21.

CL USULA D CIMA QUARTA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

14.1- O regime de execu o contratual, o modelo de gest o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento definitivo constam no Estudo T cnico Preliminar e Termo de Refer ncia.

CL USULA D CIMA QUINTA – DA FISCALIZA O DO CONTRATO

15.1. A fiscaliza o do presente contrato ser  exercida por o representante da SECRETARIA DO MUNIC PIO DE BATURIT -CE , ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato e de tudo dar  ci ncia   Administra o.

CL USULA D CIMA SEXTA – DA PUBLICA O

16.1- Incumbir    CONTRATANTE providenciar a publica o deste instrumento nos termos e condi es previstas no art. 54 da Lei Federal n  14.133/21.

CL USULA D CIMA S TIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.2. Os casos omissos ser o decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021 e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

CL USULA D CIMA OITAVA - DAS DISPOSICOES FINAIS

18.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

18.2- Obrigac o da contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Baturité, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Baturité-Ce, __ de _____ de _____.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº3103.02/2025-SRP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 3103.02/2025-SRP, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 23 de abril de 2025, às 09h, no portal: <https://novobbmnet.com.br/>, com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de informática e periféricos, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Baturité - CE, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, localizada à Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h, site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/> e <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 02 DE abril DE 2025.

JORNAL O ESTADO;

DIARIO OFICIAL DO ESTADO;

FT SECRETARIA DE SAUDE